

DECRETO N° 186/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIA O IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO CACHOEIRA NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, V da Lei Orgânica do Município, e sob o fundamento contido no art. 6°, do Decreto-Lei n ° 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial. o imóvel de propriedade do Sr. Antônio Rantenor Gonçalves Santiago, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF nº 124.086.543-00, portador do RG nº 2006030047501, residente e domiciliando na Rua Vereador João Martins de Sousa, nº 84, bairro Ponta, Quixeré-CE, imóveis objeto das matrículas nº 13546, 13547, 13548 e 13549, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte, Ceará, situados no bairro Cachoeira, distrito Sede, do município de Horizonte/CE, conforme memorial descritivo é um imóvel urbano com formato poligonal, com lados regulares, constituído pelos Lotes 01, 02, 03 e 04, da Quadra 12, do Loteamento Jardim de Éden, situado no bairro Cachoeira, distrito Sede, do município de Horizonte/CE, com uma área total de 1.680m², com as seguinte medidas e descrições: Lote 01: AO LESTE - (Frente) — no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 12,00m, partindo do Vértice 01, no norte, daí segue até o Vértice 02, no sul, limitando-se com a Avenida Deoclécia Pereira Lima; AO SUL - (Lateral Direita) - no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 35,00m, partindo do Vértice 02, no leste, daí segue até o Vértice 03, no oeste, limitando-se com a Rua da Praça; AO OESTE - (Fundos) - no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 12,00m, partindo do Vértice 03, no sul, daí segue até o Vértice 04, no norte, limitando-se com o Lote 05, Quadra 12, Loteamento Jardim de Éden; AO NORTE - (Lateral Esquerda) – no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 35,00m, partindo do Vértice 04, no oeste, daí segue até o Vértice 01, no leste, limitando-se com o Lote 02, Quadra 12, Loteamento Jardim de Éden, perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o perímetro de 94,00m, com uma área territorial de 420,00m²; Lote 02: AO LESTE - (Frente) - no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 12,00m, partindo do Vértice 01, no norte, daí segue até o Vértice 02, no sul, limitando-se com a Avenida Deoclécia Pereira Lima, AO SUL - (Lateral Direita) - no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 35,00m, partindo do Vértice 02, no leste, daí segue até o Vértice 03, no oeste, limitando-se com o Lote 01, Quadra 12, Loteamento Jardim de Éden; AO OESTE - (Fundos) - no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 12,00m, partindo do Vértice 03, no sul, daí segue até o Vértice 04, no norte, limitando-se com o Lote 06, Quadra 12, Loteamento Jardim de Éden; AO NORTE - (Lateral Esquerda) - no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 35,00m, partindo do Vértice 04, no oeste, daí segue até o Vértice 01, no leste, limitando-se com o Lote 03, Quadra 12, Loteamento Jardim de Éden, perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o perímetro de 94,00m, com uma área territorial de 420,00m²; Lote 03: AO LESTE - (Frente) – no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 12,00m, partindo do Vértice 01, no norte, daí





segue até o Vértice 02, no sul, limitando-se com a Avenida Deoclécia Pereira Lima; AO SUL - (Lateral Direita) - no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 35,00m, partindo do Vértice 02, no leste, daí segue até o Vértice 03, no oeste, limitando-se com o Lote 02, Quadra 12, Loteamento Jardim de Éden; AO OESTE - (Fundos) - no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 12,00m, partindo do Vértice 03, no sul, daí segue até o Vértice 04, no norte, limitando-se com o Lote 07, Quadra 12, Loteamento Jardim de Éden; AO NORTE - (Lateral Esquerda) - no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 35,00m, partindo do Vértice 04, no oeste, daí segue até o Vértice 01, no leste, limitando-se com o Lote 04, Quadra 12, Loteamento Jardim de Éden, perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o perímetro de 94,00m, com uma área territorial de 420,00m2; Lote 04: AO LESTE - (Frente) – no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 12,00m, partindo do Vértice 01, no norte, daí segue até o Vértice 02, no sul, limitando-se com a Avenida Deoclécia Pereira Lima; AO SUL - (Lateral Direita) - no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 35,00m, partindo do Vértice 02, no leste, daí segue até o Vértice 03, no oeste, limitando-se com o Lote 03, Quadra 12, Loteamento Jardim de Éden; AO OESTE - (Fundos) - no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 12,00m, partindo do Vértice 03, no sul, daí segue até o Vértice 04, no norte, limitando-se com o Lote 08, Quadra 12, Loteamento Jardim de Éden; AO NORTE - (Lateral Esquerda) no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 35,00m, partindo do Vértice 04, no oeste, daí segue até o Vértice 01, no leste, limitando-se com a Rua Aureliano Emídio, perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o perímetro de 94,00m, com uma área territorial de 420,00m².

- **Art. 2º.** O imóvel declarado de utilidade pública destina-se à construção de uma Areninha no Bairro Cachoeira no Município de Horizonte, Ceará.
- Art. 3º. A desapropriação, objeto deste Decreto, faz-se em caráter de urgência, para efeito do disposto no art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, modificado pela Lei n° 2.786/56.
- **Art. 4°.** Fica arbitrado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) o valor total dos imóveis, objeto desta desapropriação, cujo pagamento ocorrerá através da dotação de n° 1001.27.812.0028.1.032 Secretaria de Esporte e Lazer, elemento de despesa nº 4.4.90.61.00.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 24 DE MARÇO DE 2022.

Manoel Gomes de Farias Neto

PREFEITO DE HORIZONTE





CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que o DECRETO Nº186/2022, de 24 de março de 2022, que "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIA O IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO CACHOEIRA NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" foi publicizado, nessa data, no átrio da Prefeitura, Paço Municipal, e no átrio da sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Certificamos que, conforme a decisão do STJ, em recurso especial nº 010.5232 (96/0056484/CE), não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicização de suas Leis e Atos Administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura, Câmara Municipal etc.

E por ser esta a expressão da mais legítima verdade, datamos e assinamos a presente CERTIDÃO para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Horizonte, Ceará, 24 de março de 2022.

Chefe de Gabinete

Jaime Ribeiro do Nascimento

Secretário Municipal de Planejamento e Administração





